

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 1070/73

Aprovado por Deliberação

Em 1/6/73

PROCESSO CEE Nº 683/73

INTERESSADO JIN MI CHUNG

ASSUNTO Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA: Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira

HISTÓRICO: Jin Mi Chung, filha de In Kyu Chung e de Yoring Sook Chang, nascida em Seul-Coréia, aos 6 de fevereiro de 1957, domiciliada e residente em São Paulo, à rua Abolição, nº 411, fez, em seu país de origem os seguintes estudos:

1 - Curso Primário com seis séries, realizado na Escola Chung Woon, em Seul;

2 - Cursos duas séries (a 1ª e a 2ª) na Escola Secundária Feminina Dong-Myung, em Seul, cujo currículo engloba as seguintes disciplinas: Língua Coreana, "Sociologia", Matemática, Química, Fisiologia, Música, Belas Artes, Economia Doméstica, Língua estrangeira e Anti-Comunismo. Foi aprovada em todas as séries cursadas.

Deseja a requerente prosseguir estudos no Brasil, na 7ª série do 1º grau.

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra amparo no artigo 100 da Lei 4024/61 e atende aos dispositivos da Resolução CEE nº 19/65. O currículo cumprido pela requerente equivale ao de nosso Sistema, ao nível de 7ª série, do curso de 1º grau.

CONCLUSÃO: Pelo que foi exposto, somos de parecer que este Colegiado pode considerar os estudos feitos na Coréia, por Jin Mi Chung, como equivalentes aos da 7ª série de Cisterna brasileiro; a aluna poderá matricular-se na 7ª série do referido grau, como pede, devendo, no entanto, submeter-se a processo de adaptação em Língua Portuguesa, Geografia do Brasil História do Brasil e Educação Moral e Cívica, durante o ano escolar.

São Paulo, 25 de abril de 1973

a) Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Prementes os nobres Conselheiros: Antonio d'Avila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haïdar e Maria Ignez L. de Siqueira.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1973

a) Conselheiro José Borges dos Santos Jr.

Vice-Presidente em exercício